



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 95

Assunto: Cria a Secretaria Municipal de
Ação Social.

Ante Projeto de Lei n.º 10/95 - Executivo

Lei n.º = 11/95 = 19/06/95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 10/95.

Em, 20 de junho de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Venho me dirigir aos nobres representantes do Poder Legislativo Municipal, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria trata da criação da Secretaria Municipal de Ação Social, que se faz necessária face aos inúmeros serviços assistenciais que executa.

Os diversos programas sociais já efetuados, bem como os em execução, já fazem do hoje, Departamento de Promoção Social, uma secretaria de fato, que portanto necessita de ser regularizado e reconhecido como tal.

Contando com a indispensável colaboração dos membros desta Casa Legislativa, que nunca se furtaram em cooperar com o engrandecimento de nosso Município, aguardo a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Aproveito o ensejo, para renovar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 26/6/95

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 26/6/95

[Signature]
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº ⁷⁴ 10/95

1ª DISCUSSÃO

Em 29/6/95

[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA ~~APROVA~~ ~~EM~~ ~~MUNICIPAL~~ DE A SEGUINTE SÃO JOÃO DA BARRA RJ

PROTOCOLO

Nº 10/95 Fis. 004

LEI : Livro 001 Data 26/6/95

[Signature]
Func: Encarregado

APROVADO

Em 1/7/95

[Signature]
PRESIDENTE

ART. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de Ação Social, que contará com o Departamento de Promoção Social, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

§ 1º - Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, símbolo CC-1.

§ 2º - A Secretaria contará com a seguinte configuração :

- símbolo CC-1. Secretário Municipal de Ação Social.
- símbolo CC-3. Diretor do Departamento de Promoção Social.

ART. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficando o Poder Executivo, já autorizado, a através de Decreto a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 29 DE JUNHO DE 1995.

[Signature]
RANULFO VIGIGAL RIBEIRO
= PREFEITO =

Antun João Paes de Aguiar do
José Antonio de Moraes Almeida
João de Aguiar

Marcos Aires
Antonio José de Silva Pereira
Antônio de Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

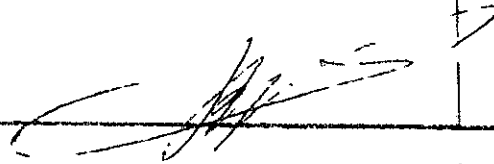
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/95

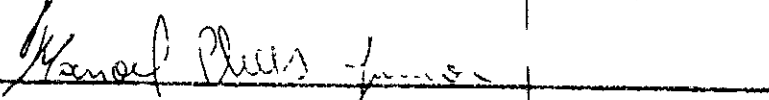
APROVADO
n.º 29/1995
Presidente

O Projeto, em tela, encaminhado a esta Comissão, de autoria do Exmo. Sr. Ranulfo Vidigal Ribeiro, trata-se da criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, que se faz necessária face aos inúmeros serviços assistenciais que executa, encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente regido, razão pela qual somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Junho de 1995.









Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 11/95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SE - QUINTA

LEI

ART. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de Ação Social, que contará com o Departamento de Promoção Social, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

§ 1º - Fica criado o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Ação Social, símbolo CC -1.

§ 2º - A Secretaria contará com a seguinte configuração :

- símbolo CC -1. Secretário Municipal de Ação Social.

- símbolo CC -3. Diretor do Departamento de Promoção Social.

Art. 2º) As despesas decorrentes/ da presente lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficando o Poder Executivo, já autorizado, a através de Decreto a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

Art. 3º) A presente Lei, entrará / em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições / em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1995.


JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS -
PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 11/95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SE -
GUINTE

LEI:

ART. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de Ação Social, que contará com o Departamento de Promoção Social, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

§ 1º - Fica criado o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Ação Social, símbolo CC -1,

§ 2º - A Secretaria contará com a seguinte configuração :

- símbolo CC -1. Secretário Municipal de Ação Social.

- símbolo CC -3. Diretor do Departamento de Promoção Social.

Art. 2º) As despesas decorrentes/ da presente lei, serão devidamente suplementadas, através de anulação orçamentária, feita na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficando o Poder Executivo, já autorizado, a através de Decreto a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários.

Art. 3º) A presente Lei, entrará / em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições / em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1995.

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS -
PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/95

REPROVADO
MAY 29 95
[Signature]

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS por seus membros abaixo assinados, após examinar atentamente a Mensagem do Executivo Nº 10/95, é de PARECER CONTRÁRIO a sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Junho de 1995.

[Signature]
[Signature]